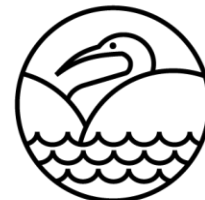




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



**DECRETO Nº 1.012,
DE 30 DE JULHO DE 2020.**

**INSTITUI O COMITÊ DE
ACOMPANHAMENTO E ENFRENTAMENTO
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 9394/96 – Estabelece as Diretrizes da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979 de 06/02/2020, medida de enfrentamento emergência ao Coronavirus (COVID 19);

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 64.920/2020, nº 64.946/2020, nº 64.953/2020, 64.967/2020 e, especialmente, o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o Decreto 65.044 de 03 de julho de 2020, bem como a Emergência em Saúde Pública decretada pelo Município de Ilha Comprida em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) - Decreto nº 982/2020, de 16 de março de 2020, e os termos do Decreto nº 985, de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública do Município de Ilha Comprida-SP, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 177 de 19/03/2020, regulamentação calendário Sistema de Ensino Estadual;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934 de 01/04/2020, sobre duração do ano letivo;

CONSIDERANDO a Parecer CNE nº 05 de 28/04/2020, regulamentação de calendário letivo e atividades remotas;

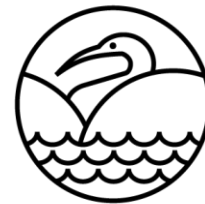
D E C R E T A:

Art. 1º Considerando as legislações acima fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do Município visando combater à disseminação do COVID 19, no município de Ilha Comprida.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



Art. 2º O Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento ao novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

I - Chefe de Gabinete;

II - Diretor Municipal de Saúde e 01 Técnico da área;

III - Diretor do Departamento de Educação e 01 técnico da área;

IV - Diretor do Departamento de Ação Social e 01 técnico da área;

V – Diretor do Departamento Administrativo;

VI – Diretor do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VII – Diretor do Departamento Financeiro;

VIII – Diretor do Departamento do Jurídico e 01 técnico do departamento;

IX – Representantes do Legislativo, sendo um titular e um suplente;

X – Representante do Conselho Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente;

XI – Representante do Conselho Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente;

XII – Representante do Conselho da Criança e do Adolescente, sendo um titular e um suplente;

XIII – Representante do Conselho de Alimentação Escolar, sendo um titular e um suplente;

XIV – Representante do Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência, sendo um titular e um suplente;

XV – Representantes do Conselho de Assistência Social, sendo um titular e um suplente;

XVI– Representantes do Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente.

§1º Os indicados pelos Conselhos obrigatoriamente devem ser pares de representação da sociedade civil;

§2º O Comitê deve ser presidido pelo Diretor de Saúde;

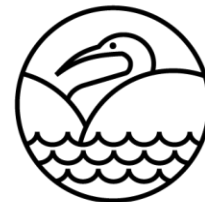
§3º Os membros devem eleger entre os pares um coordenador que será responsável por marcar e organizar as reuniões, bem como registrar todas em Ata;

§4º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo coordenador ou por qualquer outro membro para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



§5º

O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz, porém sem direito a voto:

I – Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II – Outras autoridades públicas e especialistas;

III – A sociedade civil deve procurar seus respectivos Conselhos Municipais para se manifestar para quaisquer assuntos pertinentes a avaliação deste Comitê;

Art. 3º

Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19):

I – Articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia do COVID 19;

II – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID 19);

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus a serem adotadas pelos órgãos e entidades do município de Ilha Comprida;

IV – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;

Art. 4º

A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais;

Art. 5º

A participação no Comitê, no Centro dos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

Art. 6º

Ficam mantidas as disposições contidas no decreto nº 982 de 16 de março de 2020, que não conflitem com o atual Decreto.

Art. 7º

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE JULHO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal